

GABINETE DO VEREADOR BESSA
2ª COMISSÃO - CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Projeto de Lei nº 473/2021, de autoria do Vereador Amom Mandel, que “**DISPÕE** sobre a valorização da produção literária regional com a disponibilização de espaços para livros de autores amazonenses no município de Manaus/AM, e dá outras providências.”

PARECER

Trata-se do **Projeto de Lei nº 473/2021**, de autoria do Vereador Amom Mandel. No que tange à competência desta Comissão, pelo que dispõe o Regimento Interno em seu artigo 38, inciso III, o projeto apresenta impedimentos legais, sobretudo pela impossibilidade de ingerência do poder público na iniciativa privada além do permitido pela legislação.

Mesmo reconhecendo sua grande importância, este projeto de representa violação ao Princípio da Independência e Harmonia dos Poderes, previsto no art. 2º da Constituição Federal de 1988.

CONCLUSÃO

Sendo assim, após a análise minuciosa da propositura em tela, verificamos que a mesma encontra óbice legal que impede seu trâmite e aprovação nesta Casa. Por isso, somos **CONTRÁRIOS** ao prosseguimento do Projeto de Lei nº 473/2021.

É o nosso parecer.

Manaus, 08 de novembro de 2021.



VEREADOR BESSA
Solidariedade

Relator